

Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

LEI Nº 274/2001 DE 17.10.01

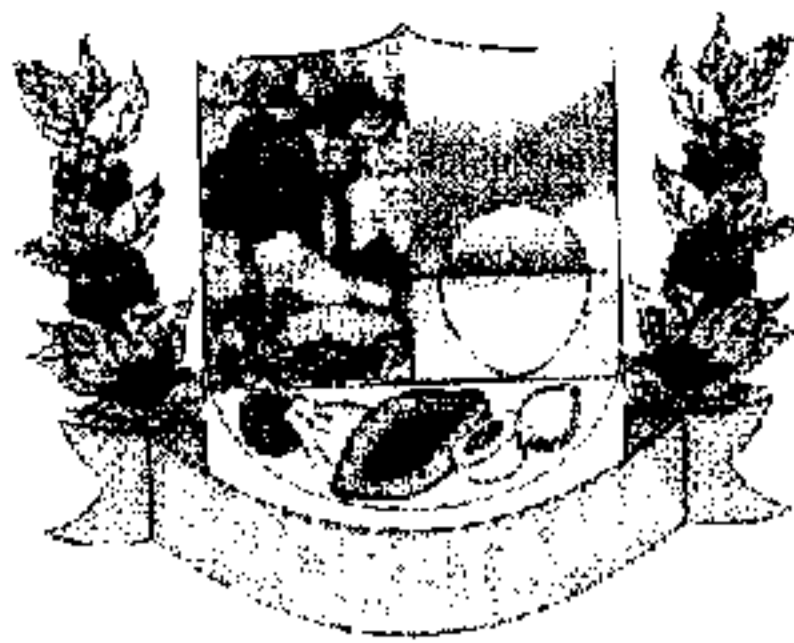
**“ALTERA O ARTIGO 24, DA LEI Nº 257/2001,
DE 20.06.2001, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Sooretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 24, da Lei Municipal nº 257/2001, de 20.06.2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 - São prioridades da Administração Municipal as ações governamentais objetivando:

- I – a ampliação da frota de ambulâncias;
- II – a contratação de mais médicos;
- III – a ampliação e construção de postos médicos para melhor atendimento à população;
- IV – a manutenção da farmácia básica;
- V – dar continuidade às expectativas do trabalho a ser realizado no pronto atendimento;
- VI – a ampliação do Programa de Saúde da Família (PSF) para cobrir 100% (cem por cento) da população;
- VII – a reforma e ampliação do laboratório municipal e do posto de saúde da sede do Município;



Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

VIII – a manutenção e ampliação dos programas de atendimento básico na área da saúde;

IX – a capacitação de Conselheiros Municipais de Saúde e Assistência Social;

X – a contribuição ao Consórcio de Saúde;

XI – a realização de Seminários na área da saúde;

XII – a construção do Centro de Saúde;

XIII – a aquisição de Unidade Móvel de Saúde;

XIV – aquisição de veículo para atender atividades da área da saúde;

XV – a informatização da área da saúde;

XVI – a manutenção e compra de equipamentos do setor de vigilância epidemiológica;

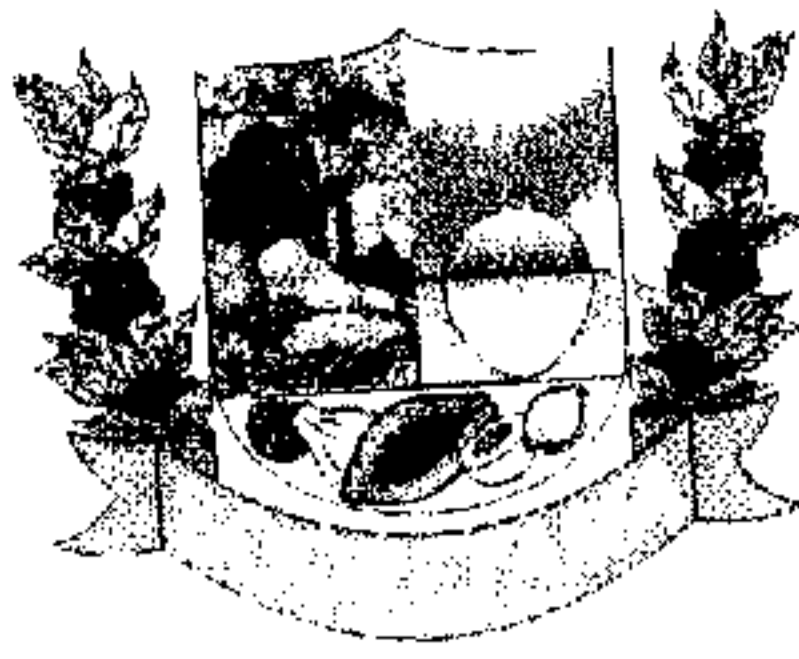
XVII – a aquisição de veículo para o setor de vigilância epidemiológica;

XVIII – a ampliação da rede de esgoto;

XIX – a continuidade e ampliação no programa de água tratada;

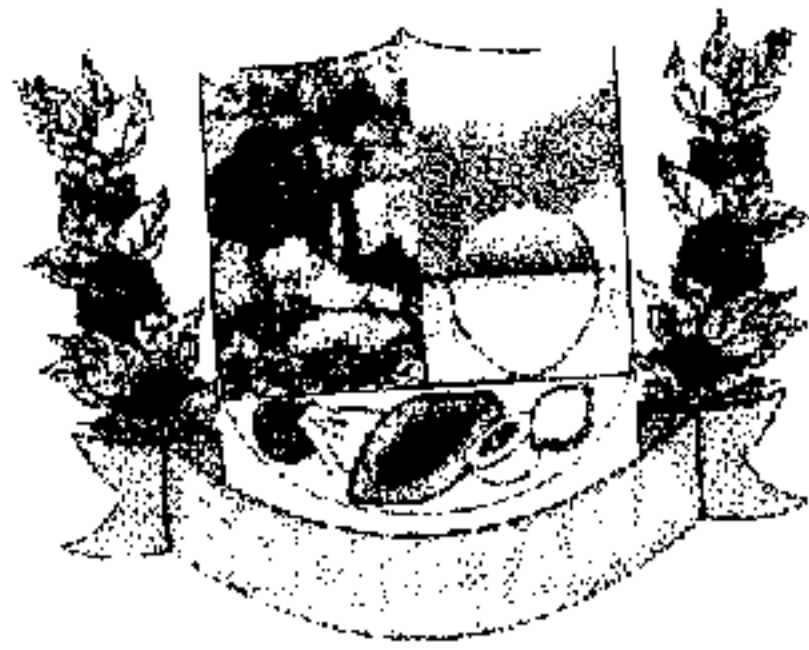
XX – a pavimentação de ruas e avenidas;

XXI – o incentivo de novas indústrias para geração de mais empregos no Município de Sooretama;



Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

- XXII – a implantação de Programa de Assistência e Alimentação Infantil;
- XXIII – a implantação de Programa para atendimento ao menor abandonado e ao menino de rua;
- XXIV – incentivo ao comércio local para o aumento de empregos na área;
- XXV – a criação do Núcleo de Atendimento à Família;
- XXVI – a construção de casas populares para atender as famílias que não têm moradia;
- XXVII – a continuidade, apoio e ampliação dos projetos e programas de educação já existentes;
- XXVIII – a implantação de uma oficina para ministrar cursos profissionalizantes a fim de qualificar o jovem para o mercado de trabalho;
- XXIX – a valorização dos cidadãos da terceira idade do Município;
- XXX – a criação de uma escola nos moldes e ensinamentos agrotécnicos a fim de manter o homem no campo;
- XXXI – apoio financeiro à Sociedade Pestalozzi de Linhares;
- XXXII – a ampliação e melhoria do transporte escolar gratuito;
- XXXIII – o combate ao analfabetismo em todas as idades;



Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

XXXIV – a implantação do plano de carreira e remuneração do magistério de acordo com as orientações do MEC;

XXXV – a ampliação e reforma de escolas de ensino fundamental, na zona urbana e rural do Município;

XXXVI – a construção de centros de educação infantil;

XXXVII – a aquisição de um veículo para transporte de alunos e/ou professores;

XXXVIII – a aquisição de materiais para bibliotecas escolares;

XXXIX – a construção, ampliação e reforma de Campos Desportivos Educacionais;

XL – incentivos a todas as modalidades esportivas;

XLI – a legalização do campeonato municipal de futebol;

XLII – a filiação da liga municipal à Federação Municipal de Futebol;

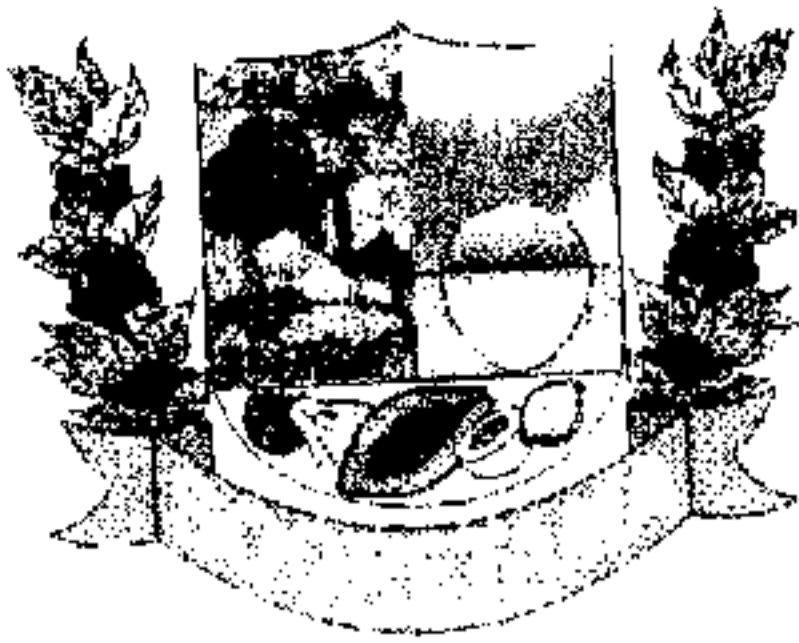
XLIII – a ampliação das áreas de lazer e esportivas;

XLIV – a construção do estádio municipal;

XLV – a promoção de eventos culturais em todo o município;

XLVI – projeto de recuperação de lagoas e rios;

XLVII – projetos de proteção ao meio ambiente



Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

XLVIII – desenvolver projeto de Educação Ambiental nas escolas municipais;

XLIX – a canalização de córregos e rios;

L – a realização de Seminários de Meio Ambiente;

LI – a capacitação de Conselheiros Municipais de Meio Ambiente;

LII – a informatização da Secretaria de Meio Ambiente;

LIII – apoio ao programa da Fundação Bionativa;

LIV – linhas rodoviárias ligando o interior à cidade;

LV – incentivo ao produtor rural;

LVI – continuação do projeto de eletrificação rural cuja meta é atingir 100% (cem por cento) do município;

LVII – busca de financiamento com juros menores às instituições de crédito rural;

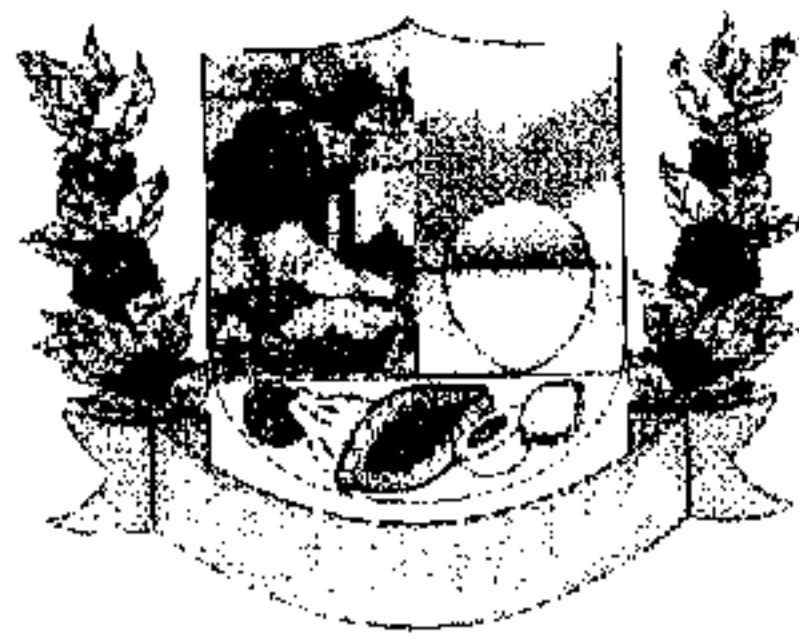
LVIII – apoio ao produtor rural com distribuição de sementes e mudas;

LIX – a prestação de assessoria técnica para os agricultores;

LX – a implantação e operacionalização do hortão municipal;

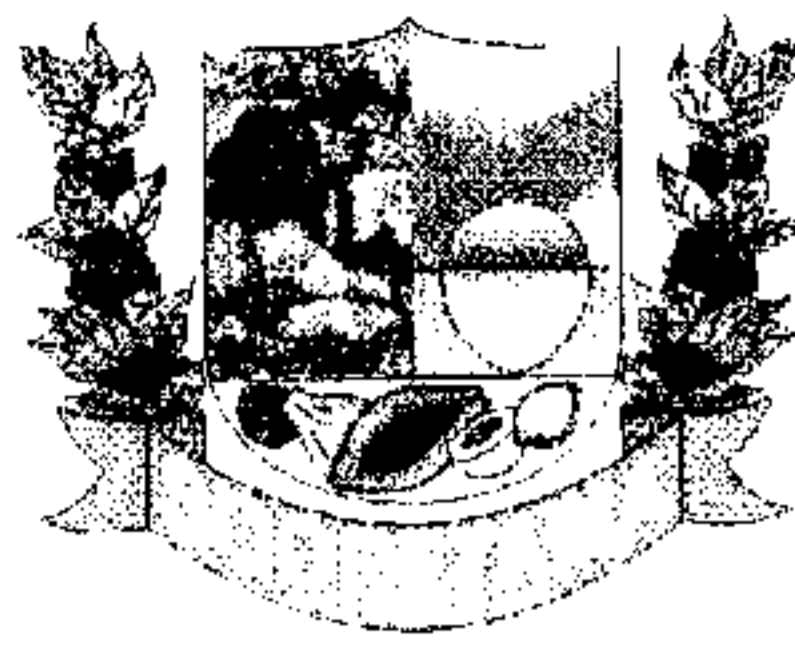
LXI – a abertura de poços artesianos;

LXII – a construção e reforma de pequenas barragens;



Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

- LXIII – a recuperação de áreas alagadas;
- LXIV – a construção do mercado municipal;
- LXV – viabilizar a sinalização de trânsito na sede do Município para facilitar o tráfego de veículos;
- LXVI – a iluminação do trevo da BR 101;
- LXVII – a construção de galerias de drenagem pluvial;
- LXVIII – a construção e extensão da rede elétrica;
- LXIX – a construção de pontes e bueiros;
- LXX – a aquisição de carro pipa;
- LXXI – a aquisição de veículo para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no setor de infra-estrutura de transportes;
- LXXII – apoio a Polícia Interativa Municipal;
- LXXIII – a aquisição de imóveis para atendimento das áreas administrativa, social e de desenvolvimento urbano;
- LXXIV – a ampliação do prédio da Prefeitura;
- LXXV – a informatização da administração tributária;
- LXXVI – a elaboração da planta cartográfica municipal;
- LXXVII – efetuar o recadastramento predial;
- LXXVIII – a atualização do Código Tributário Municipal e a elaboração do Plano Diretor Urbano;



Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

LXXIX – efetuar contribuição para a Associação de Prefeitos e a Associação de Municípios do Norte do Estado (AMUNE).”

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 257/2001.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de outubro do ano dois mil e um.


ANTONIO MAXIMIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


DELAIR ANTONIO BRUMATTI
Secretário Municipal de Administração e Finanças